



PUBLICADO EM 25/05/09 ATRAVÉS:
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 723/2009 DE 25 DE MAIO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
588/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

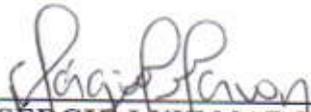
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º O parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Municipal nº 588/2005, de 06 de junho de 2005 passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro. O valor a ser concedido será estabelecido mediante Decreto do Poder Executivo, em valor único familiar e beneficiará servidores que recebam vencimentos básicos, igual ou inferior a Referência 27 da Categoria I da lei Complementar Municipal nº 027/2007, e suas alterações posteriores”.

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS,
Em 25 de maio de 2.009.


SERGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL